



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA IFSUL N.º 24, de 8 de setembro de 2021

Altera a Portaria IFSul nº 1.903, de 23 de novembro de 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º O art. 8º da Portaria IFSul nº 1.903, de 23 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

.....

I -

II - até 31 de janeiro de 2022: atos normativos em que a revisão e consolidação sejam consideradas de baixa complexidade;

III - até 28 de fevereiro de 2022: atos normativos em que a revisão e consolidação sejam consideradas de média complexidade; e

IV - até 31 de março de 2022: atos normativos em que a revisão e consolidação sejam consideradas de alta complexidade.

§ 1º A definição do nível de complexidade do ato será realizada em conjunto pela área responsável pelo ato normativo e pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional.

§ 2º O prazo para revisão e consolidação dos atos normativos conjuntos e daqueles que necessitem de revisão mais profunda é o de 1º de agosto de 2022. (NR)"

Art. 2º Fica revogada a Portaria IFSul n.º 10, de 31 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flavio Luis Barbosa Nunes
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 08/09/2021 17:19:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 123288

Código de Autenticação: 5eda8ec8a5



